



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**GABINETE**

**PORTARIA Nº 538 /2008-GAB.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto n. 24.643 de 10 de junho de 1934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17002496/2007 – 13.229, **RESOLVE:**

**Art.1º** - Outorgar a **ADÃO BARBOSA DAS NEVES**, inscrito no CPF sob o nº 2ª via SSP-GO, por **06 (seis) anos** o uso das águas de uma nascente sem denominação – **afluente do Córrego Terra Podre**, no trecho localizado na **Fazenda Terra Podre**, no município de **Trindade**, Estado de Goiás, para derivação de até **2 l/s (dois litros por segundo)**, para uso em piscicultura instalada, composta por **03 (três) tanques** de criação, com área total de **2.422 m²**.

**Parágrafo Único** - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão deverão ser executadas no prazo de **01(um) ano**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

**Art. 3º** - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo **ENGENHEIRO AGRÔNOMO RONALDO MELO DE OLIVEIRA, CREA-GO Nº 10291/D**, o qual toma-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica.

- Art. 4º** - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:
- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
  - II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de junho de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
  - III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
  - IV. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**;
  - V. A captação é realizada a partir de um barramento (P. 13.228), com volume total acumulado de **11.052,44 m³ (onze mil, cinquenta e dois vírgula quarenta e quatro metros cúbicos)**, suficiente para atender a demanda hídrica do projeto e manter regularizada a vazão à jusante de uma nascente sem denominação – **afluente do Córrego Terra Podre**.

condições impostas nesta Portaria.

as disposições em contrário.

**Art. 5º** - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas

**CUMPRASE.**

RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS**  
07 dias do mês de Agosto de 2.008.

  
**ROBERTO GONÇALVES FREIRE**  
Secretário

  
**HARLEN INÁCIO DOS SANTOS**  
Superintendente de Recursos Hídricos